PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei N.º1350/01 de 01 de Março de 2.001.

"DA NOVA REDACAO AO ART.9° DA LEI MUNICIPAL N°1.239/98 DE 02.12.1998"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - o Art. 9° da Lei Municipal n°1.239/98 de 02.12.1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° - O cargo de diretor de unidade escolar, fica declarado por esta Lei como de livre nomeação e exoneração do poder executivo, mantido o seu provimento em comissão, a ser designado em unidades escolares de acordo com o número de alunos que estabelece a lei do sistema municipal de ensino, sendo que sua remuneração obedecerá os valores consignados no plano de cargos e salários do magistério municipal.

Parágrafo Único: É condição essencial para o exercício do cargo de Diretor de unidade escolar, a experiência comprovada com habilitação na área do Magistério, ou curso superior nessa mesma área.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1238/98 de 02.12.98 e demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 01 de Março de 2001

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal